

Proc. Administrativo 11.074/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 13/12/2024 às 08:25:58

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-CD, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SMADU, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SMADU-CDU, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 001/2024 - Processo Administrativo 210/2024 - FUNSAB

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 10.550/2024 - COMPRA DIRETA SPT](#) para **Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**

Elemento de Despesa: 39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 40.592,02.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 10.550/2024

De: Ana P. - PMM-SMADU-DE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras

Data: 06/12/2024 às 17:04:05

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SMADU-DE, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SMADU

COMPRA DIRETA SPT

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de EMPRESA PARA SPT, na modalidade COMPRA DIRETA no valor total de **R\$ 14.900,00** através da SMADU, para análise e providências.

Atenciosamente,

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR

SMADU

Anexos:

CERTDAO_NEGATIVA_MUNICIPLA_RUTHES.pdf
Consulta_Regularidade_do_EmpregadorRUTHES.pdf
DFD_SONDAGEM_COMPRA_DIRETA_OFICIAL_REAL.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_SONDAGEM_COMPRA_DIRETA_1_.pdf
MAPA_COMPARATIVO_COMPRA_DIRETA_SONDAGEM_OFICIAL_REAL.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL_SC_RUTHES.pdf
NEGATIVA_TRABALHISTA_RUTHES.pdf
ORCAMENTO_RUTHES.pdf
ORCAMENTO_SPT_DELTA.pdf
ORCAMENTO_SPT_SCHELBAUER_ENGENHARIA_LTDA.pdf
QSA_DELTA.pdf
QSA_RUTHES.pdf
QSA_SCHELBAUER.pdf
SITUACAO_CADASTRAL_DELTA.pdf
SITUACAO_CADASTRAL_RUTHES.pdf
SITUACAO_CADASTRAL_SCHELBAUER.pdf
TR_COMPRAS_SONDAGEM_COMPRA_DIRETA_OFICIAL_REAL_CORRETO.docx

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
18840/2024	03/12/2024	01/06/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA	22.801.404/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
305812	EXTRACAO DE MADEIRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: RODM INDUSTRIAL ALFREDO RUTHES, S/N Complemento: ***** Bairro: LEONEL CEP: 89309-899

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2418840N10099D29

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 88
--------------------	---

Assinado por 1 pessoa: LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A8AA-F061-A-D7F-E720> e informe o código A8AA-F061-A-D7F-E720

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.801.404/0001-17
Razão Social: FLORESTAL RUTHES LTDA
Endereço: ESTR GERAL LEONEL SN / LEONEL / JOINVILLE / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602082338113992

Informação obtida em 04/12/2024 23:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 50/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Sector Requisitante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: ANA CASSIA GATELLI PSCHIEDT **CPF: 026.378.519-02**

E-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br **Telefone: 47.3641.4020**

1.Objeto: Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A sondagem de solo é uma etapa crucial no planejamento de sistemas de saneamento básico, especialmente quando realizada em parceria com entidades como a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Esta justificativa técnica visa detalhar a necessidade e os benefícios específicos da sondagem de solo para verificar a dureza do solo, garantindo a integridade e eficiência dos projetos de saneamento. Os objetivos principais da sondagem de solo para fins de saneamento básico incluem: **Avaliação da Dureza e Resistência do Solo:** Determinar a resistência do solo através de ensaios de penetração e outras técnicas, crucial para o dimensionamento adequado das tubulações e estruturas de saneamento; **Caracterização Geotécnica:** Identificar as camadas de solo e suas propriedades físicas e mecânicas, proporcionando dados detalhados para o projeto; **Mitigação de Riscos Geotécnicos:** Prevenir problemas futuros, como subsidência ou falhas estruturais, que podem comprometer o sistema de saneamento.

Vale destacar que a **Sondagem à Percussão (SPT) é aquela utilizada para avaliar a resistência do solo e obter amostras representativas para análise laboratorial.**

A verificação da dureza do solo traz diversos benefícios, como o dimensionamento correto das tubulações e estruturas de suporte, garantindo durabilidade e segurança; previne gastos adicionais com reforços estruturais ou correções futuras, resultando em economia de recursos, assegura que o sistema de saneamento funcione de forma eficiente e sem interrupções, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

A sondagem de solo é essencial para a implantação de sistemas de saneamento básico robustos e eficientes, tornando-se um investimento indispensável para o município de Mafra e a CASAN, garantindo a eficácia na execução dos projetos de saneamento básico objeto da parceria entre o município e a CASAN.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	7	Unid.	Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.	Serviços de engenharia	Consumo

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: **ALTO**

5. Estimativa de valor: **14.900,00**

6. Prazo de entrega/execução: **ENTREGA IMEDIATA**

7. Local de entrega/execução: **área de implantação de saneamento conforme diretrizes da CASAN E INDICAÇÃO DESSA SMADU.**

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não) **NÃO**

9. Indicação do Gestor do Contrato: **ANA CASSIA GATELLI PSCHIEDT**

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: **DAVID BUENO MOREIRA**

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DIRETA COM URGÊNCIA.

Mafra/SC, em 21 de outubro de 2024.

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020, para avaliação do solo, por amostragem, em locais onde será realizada a implantação de saneamento básico, em parceria com a CASAN conforme contrato firmado entre CASAN e Prefeitura Municipal de Mafra/SC em 01/08/2023, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação

deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 14.900,00**, a qual é justificada pela necessidade primária de atendimento à população através de saneamento, que é direito essencial, conforme acima indicado. Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 50/2024** de 21 de outubro de 2024 e anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido se tratar de COMPRA DIRETA e estarem os demais documentos atinentes anexados com a devida justificativa.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA
CNPJ: 22.801.404/0001-17
ENDEREÇO: Av. Presidente Nereu Ramos, 861, Jardim do Moinho, Mafra/SC.
VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preço nas empresas que possuem o objeto em questão.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de compra direta e por terem as empresas pesquisadas a prestação de serviços adequado e suficiente para a demanda.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa

total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDA DE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	-	04/12/2024	Sem validade
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	-	-	-
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	5F35.88F1.7ECB.385B	04/12/2024	02/06/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140331481996	04/12/2024	19/04/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	18840/2024	03/12/2024	01/06/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	83939684/2024	04/12/2024	02/06/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024111602082338113992	04/12/2024	15/12/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: Dotação 64, fonte: 1.759.0000.7.

XI. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 21/ 10/ /2024.

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA)	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (DELTA ENGENHARIA)	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (SCHELBAUER ENGENHARIA LTDA)	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	7	1	Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.	R\$ 14.900,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 14.900,00	RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA
Valor Total Global:				R\$ 14.900,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.000,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos NOS COMÉRCIOS LOCAIS e são de responsabilidade da servidora Ana Cássia Gatelli Pscheidt, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 3) *O Critério adotado para escolha do vencedor foi o de menor valor global.*

Mafra – SC, 21 de outubro de 2024.

De acordo,

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **22.801.404/0001-17**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140331481996**
Data de emissão: **21/10/2024 10:12:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/12/2024 21:50:48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.801.404/0001-17
Certidão n°: 83939684/2024
Expedição: 04/12/2024, às 21:52:45
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.801.404/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ORÇAMENTO PARA SONDAGEM SPT

Solicitante:	Município de Mafra
Endereço:	Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra
Cidade:	Mafra/SC
Contato:	Ana Cássia Gatelli Pschidt – ana.cassia@mafra.sc.gov

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Sondagem S.P.T. (standard penetration test) com imagens georreferenciadas do local da execução.

A nossa empresa segue rigorosamente a **NBR 6484/2020**, e tem como principal finalidade, concluir o serviço dos relatórios de sondagem, caracterizando o(s) tipo(s) e resistência(s) do solo(s).

O relatório de sondagem é de suma importância para auxiliar o Responsável Técnico, Engenheiro/Arquiteto, a adotar o melhor tipo de fundação, trazendo assim, segurança e economia para obra, seja ela de pequeno, médio ou grande porte.

COMPOSIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7	un.	Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020.	R\$ 2.128,58	R\$ 14.900,00
TOTAL				R\$ 14.900,00	

EQUIPAMENTO


TEL: (47) 3643-6638 – Avenida Presidente Nereu Ramos, 861 – Jardim do Moinho – Mafra/SC

DADOS DA EMPRESA	
Empresa:	Ruthes Engenharia E Floresta Ltda
CNPJ:	22.801.404/0001-17
Endereço:	Av. Presidente Nereu Ramos, 861, Jardim do Moinho, Mafra/SC
Contato:	(47) 3643-6638 – valdirruthes@yahoo.com.br

OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Sondagem máxima 25 m de profundidade;- Locação dos furos por conta do contratante ou responsável técnico contratado;- Acesso mínimo ao local do ensaio por conta do contratante;- Fornecimento de água para execução dos trabalhos;- Relatórios em até 7 dias úteis após a execução dos trabalhos de campo.

Mafra, 19 de novembro de 2024

Valdir Antonio
Ruthes
Junior:00847612961

Assinado de forma digital por
Valdir Antonio Ruthes
Junior:00847612961
Dados: 2024.11.19 08:45:52 -03'00'

Engº Valdir Antonio Ruthes Junior
CREA/SC: 125.260-0

ORÇAMENTO PARA SONDAGEM SPT

Interessados, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.

Apresentação de orçamento para prestação de serviços de Sondagens Geotécnicas à Percussão, tipo SPT, em diversas localidades, no município de Mafra/SC.

SERVIÇOS

As sondagens serão realizadas até a profundidade solicitada ou até o impenetrável, e os resultados apresentados em perfis individuais, indicando o nível do lençol freático, de acordo com a estratigrafia das camadas e profundidade do terreno, em acordo com a NBR 6484/2020.

Acompanhadas com fotografias, croqui de localização dos furos e suas respectivas coordenadas geográficas.

COMPOSIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Sondagem à percussão SPT (20 m)	Un.	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
02	Mobilização e desmobilização	Vb.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total:				R\$ 22.000,00	

O valor global da proposta é de: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

PAGAMENTO

O pagamento dos ensaios será feito no ato da entrega do relatório e da ART registrada no CREA/SC, por meio de depósito bancário.

PRAZOS

O prazo de início e execução se dará em até 15 (quinze) dias após a contratação, variável em função das condições ambientais.

O prazo de entrega dos relatórios é de até 7 (sete) dias após a conclusão dos trabalhos em campo.

Mafra, 06 de dezembro de 2024
Proposta válida por 30 dias

MEJ ENGENHARIA
E CONSTRUTORA
LTDA:2864543200
0179

Digitally signed by MEJ ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA:28645432000179
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=
33442145000100, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MEJ
ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LTDA:28645432000179
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.12.06 13:37:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

DELTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ: 28.645.432/0001-79



SHELBAUER
Engenharia Ltda.

Responsável Técnico
Eng. Civil Thiago Schelbauer
CREA SC: 149.184-3/D
CREA PR: 162.126

CREA SC: 162660-5
CREA PR: 67998

R. Cristiano Buch • 505 • Bom Jesus
Rio Negro/PR • CEP: 83.880-000

CNPJ 31.734.894/0001-77

(47) 3643-7005
98866-1930

ORÇAMENTO PARA SONDAGEM SPT

Solicitante:	Município de Mafra
Endereço:	Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra
Cidade:	Mafra/SC
Contato:	Ana Cássia Gatelli Pschidt – ana.cassia@mafra.sc.gov

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E COMPOSIÇÃO				
Quant.	Unid.	Descrição Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	un.	Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020.	R\$ 2.857,14	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00	

DADOS DA EMPRESA	
Empresa:	Schelbauer Engenharia Ltda.
CNPJ:	31.734.894/0001-77
Endereço:	Cristiano Buch, 505 B, Bairro Bom Jesus, Rio Negro - PR
Contato:	(47) 3643-7005 (47) 98866-1930

OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Sondagem máxima 25 m de profundidade;- Locação dos furos por conta do contratante ou responsável técnico contratado;- Acesso mínimo ao local do ensaio por conta do contratante;- Fornecimento de água para execução dos trabalhos;- Relatórios em até 7 dias úteis após a execução dos trabalhos de campo.

Mafra, 06 de dezembro de 2024

SHELBAUER
ENGENHARIA
LTDA:31734894
000177

Assinado de forma digital por SHELBAUER ENGENHARIA LTDA:31734894000177
Dados: 2024.12.06 10:38:59 -03'00'

Thiago Schelbauer
CREA SC 149.184-3/D

Assinado por 1 pessoa: LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A8AA-F061-AD7F-E720> e informe o código A8AA-F061-AD7F-E720



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.645.432/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

M&J ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAICON ANDRE BIALESKI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JAISON MARCELO SOCODOLSKI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:36 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.801.404/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALDIR ANTONIO RUTHES JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALFREDO RUTHES NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO PEDRO RUTHES

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2024 às 21:56 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.734.894/0001-77

NOME EMPRESARIAL:

SCHELBAUER ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

THIAGO SCHELBAUER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

REGINALDO SCHELBAUER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.645.432/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017	
NOME EMPRESARIAL M&J ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M&J ENGENHARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO FREDERICO HEYSE	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 89.300-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO II ALTO DE MAFRA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@PESCHELCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3642-2258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **16:35:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.801.404/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2015
NOME EMPRESARIAL RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUTHES ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RODM INDUSTRIAL ALFREDO RUTHES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.309-899	BAIRRO/DISTRITO LEONEL	MUNICÍPIO MAFRA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3642-2258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **21:56:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.734.894/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHELBAUER ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRISTIANO BUCH	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@SCHELBAUER.ENG.BR	TELEFONE (47) 3643-7005/ (47) 8866-1930
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **16:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/A8AA-F061-AD7F-E720> e informe o código A8AA-F061-AD7F-E720





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.734.894/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHELBAUER ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRISTIANO BUCH	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@SCHELBAUER.ENG.BR	TELEFONE (47) 3643-7005/ (47) 8866-1930
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **16:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



TERMO DE REFERÊNCIA n. 50/2024

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.	7	UNID.	R\$ 2.128,58	R\$ 14.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.900,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de execução de sondagem de solo do tipo é uma etapa crucial no planejamento de sistemas de saneamento básico, especialmente quando realizada em parceria com entidades como a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Esta justificativa técnica visa detalhar a necessidade e os benefícios específicos da sondagem de solo para verificar a dureza do solo, garantindo a integridade e eficiência dos projetos de saneamento. A verificação da dureza do solo traz diversos benefícios, como o dimensionamento correto das tubulações e estruturas de suporte, garantindo durabilidade e segurança; previne gastos adicionais com reforços estruturais ou correções futuras, resultando em economia de recursos, assegura que o sistema de saneamento funcione de forma eficiente e sem interrupções, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

A sondagem de solo é essencial para a implantação de sistemas de saneamento básico robustos e eficientes, tornando-se um investimento indispensável para o município de Mafra e a CASAN, garantindo a eficácia na execução dos projetos de saneamento básico objeto da parceria entre o município e a CASAN.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, em especial garantir a execução de obra em parceria com a CASAN.

4.2.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa está com toda a documentação de acordo com o artigo 68 da 14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:
- 7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (03) três dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor
- 7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (10) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) DAVID BUENO MOREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor JEAN VICHINHESKI, matrícula nº 254911101 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestora de contratos o servidor ANA CÁSSIA GATELLI PSCHEIDT, matrícula nº 254902301 para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de



atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 84 da referida norma (para as atas de registros de preços), até a vigência máxima de 02 (dois) anos.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): ANA CÁSSIA GATELLI PSCHEIDT.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte **dotação:**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/10/2024

Aprovado em: _____ / _____ /2024.

NOME
ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT
Diretora de Engenharia

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DAVID BUENO MOREIRA
Fiscal de Contratos

JEAN VICHINHESKI
Fiscal de Contratos Substituto



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT
Gestora de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8AA-F061-AD7F-E720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 06/12/2024 17:08:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A8AA-F061-AD7F-E720>

Proc. Administrativo (Nota interna 08/12/2024 22:20) 10.550/2024

De: Ana P. - PMM-SMADU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2024 às 22:20:42

Em tempo: adiciono Cert negativa consolidada; Cert negativa Federal e as declarações obrigatórias, ratificando a urgencia da contratação ainda para esse mês de dezembro/2024.

at.te.

—

Ana Cássia Gatelli Pscheidt

Diretora da SMADU

Anexos:

ConsultaConsolidada_22801404000117_4_12_2024_RUTHES.pdf

DECLARACAO_1.pdf

DECLARACAO_2.pdf

NEGATIVA_FEDERAL_RUTHES.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 21:55:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA**
CNPJ: **22.801.404/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

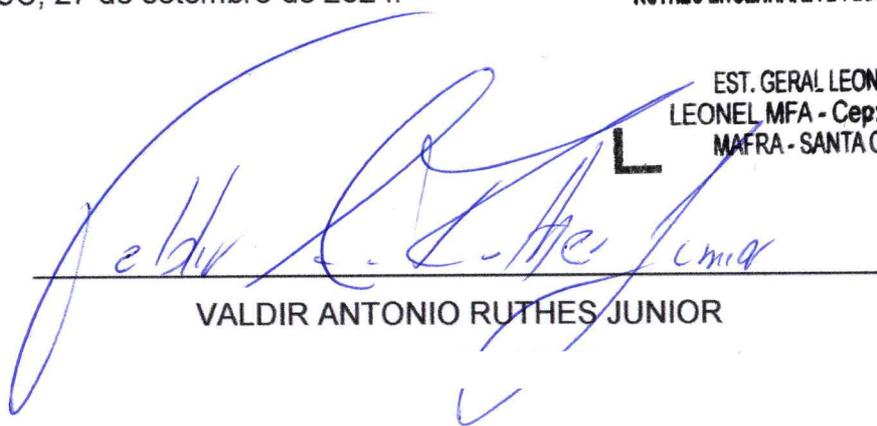
RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA, CNPJ Nº 22.801.404/0001-17, sediada na Av. Presidente Nereu Ramos, nº 861, Bairro Jardim do Moinho, Mafra/SC, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.801.404/0001-17

Mafra/SC, 27 de setembro de 2024.

RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA - ME

EST. GERAL LEONEL, S/N
LEONEL MFA - Cep: 89.300-000
MAFRA - SANTA CATARINA



VALDIR ANTONIO RUTHES JUNIOR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA, CNPJ Nº 22.801.404/0001-17 sediada na Av. Presidente Nereu Ramos, nº 861, Bairro Jardim do Moinho, Mafra/SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra/SC, 27 de setembro de 2024.

22.801.404/0001-17

RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA - ME

EST. GERAL LEONEL, S/N
LEONEL MFA - Cep: 89.300-000
MAFRA - SANTA CATARINA


VALDIR ANTONIO RUTHES JUNIOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA
CNPJ: 22.801.404/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:54:05 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **5F35.88F1.7ECB.385B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 10.550/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMADU-DE - Diretoria de Engenharia

Data: 10/12/2024 às 11:33:23

Setores (CC):

PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-CDU

Prezados,

Tratando-se de dispensa, é necessário indicar no Termo de Referência o local a ser realizado a sondagem no item 7.1 e determinar o prazo de vigência da contratação no item 9.2. O item 12 pode ser descrito da seguinte forma: A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

Ajustar na Justificativa de Dispensa de Licitação as datas de validade das certidões.

Ao anexar o Termo de Referência e a Justificativa de Dispensa de Licitação, gentileza solicitar todas as assinaturas.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 10.550/2024

De: Claudecir S. - PMM-SMADU-CDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2024 às 14:53:49

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-DE-DEC, PMM-SMADU-DE-PE, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SMADU-CDU

COMPRA DIRETA SPT

Boa tarde!

Alterações realizadas e documentação atualizada em anexo.

—

Atenciosamente,

Claudecir Gonçalves da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_SONDAGEM_COMPRA_DIRETA_1_.pdf
TR_COMPRAS_SONDAGEM_COMPRA_DIRETA_OFICIAL_REAL_CORRETO_.docx
TR_COMPRAS_SONDAGEM_COMPRA_DIRETA_OFICIAL_REAL_CORRETO_.pdf



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020, para avaliação do solo, por amostragem, em locais onde será realizada a implantação de saneamento básico, em parceria com a CASAN conforme contrato firmado entre CASAN e Prefeitura Municipal de Mafra/SC em 01/08/2023, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação



deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 14.900,00**, a qual é justificada pela necessidade primária de atendimento à população através de saneamento, que é direito essencial, conforme acima indicado. Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 50/2024** de 21 de outubro de 2024 e anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido se tratar de COMPRA DIRETA e estarem os demais documentos atinentes anexados com a devida justificativa.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA
CNPJ: 22.801.404/0001-17
ENDEREÇO: Av. Presidente Nereu Ramos, 861, Jardim do Moinho, Mafra/SC.
VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e



compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preço nas empresas que possuem o objeto em questão.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de compra direta e por terem as empresas pesquisadas a prestação de serviços adequado e suficiente para a demanda.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa



total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDA DE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	-	04/12/2024	Sem validade
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	-	-	-
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	5F35.88F1.7ECB.385B	04/12/2024	02/06/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140331481996	04/12/2024	19/04/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	18840/2024	03/12/2024	01/06/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	83939684/2024	04/12/2024	02/06/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024111602082338113992	04/12/2024	15/12/2025

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: Dotação 64, fonte: 1.759.0000.7.

XI. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10/ 12/ /2025.

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO





TERMO DE REFERÊNCIA n. 50/2024

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.	7	UNID.	R\$ 2.128,58	R\$ 14.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.900,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO





3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de execução de sondagem de solo do tipo é uma etapa crucial no planejamento de sistemas de saneamento básico, especialmente quando realizada em parceria com entidades como a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Esta justificativa técnica visa detalhar a necessidade e os benefícios específicos da sondagem de solo para verificar a dureza do solo, garantindo a integridade e eficiência dos projetos de saneamento. A verificação da dureza do solo traz diversos benefícios, como o dimensionamento correto das tubulações e estruturas de suporte, garantindo durabilidade e segurança; previne gastos adicionais com reforços estruturais ou correções futuras, resultando em economia de recursos, assegura que o sistema de saneamento funcione de forma eficiente e sem interrupções, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

A sondagem de solo é essencial para a implantação de sistemas de saneamento básico robustos e eficientes, tornando-se um investimento indispensável para o município de Mafra e a CASAN, garantindo a eficácia na execução dos projetos de saneamento básico objeto da parceria entre o município e a CASAN.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, em especial garantir a execução de obra em parceria com a CASAN.

4.2.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

A empresa está com toda a documentação de acordo com o artigo 68 da 14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 7.1. O objeto será fornecido no endereço a ser designado pela secretaria requisitante.
- 7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (03) três dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor
- 7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (10) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) DAVID BUENO MOREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor JEAN VICHINHESKI, matrícula nº 254911101 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestora de contratos o servidor ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT, matrícula nº 254902301 para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.





9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): ANA CÁSSIA GATELLI PSCHEIDT.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/12/2024

NOME
ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT
Diretora de Engenharia

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DAVID BUENO MOREIRA
Fiscal de Contratos

JEAN VICHINHESKI
Fiscal de Contratos Substituto

ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT
Gestora de Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C999-D4DC-ED9D-B97B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CASSIA GATELI PSCHEIDT (CPF 026.XXX.XXX-02) em 10/12/2024 15:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEAN VICHINHESKI (CPF 003.XXX.XXX-78) em 10/12/2024 15:51:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAVID BUENO MOREIRA (CPF 119.XXX.XXX-70) em 10/12/2024 16:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 10/12/2024 16:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SingularID Multipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C999-D4DC-ED9D-B97B>

Proc. Administrativo 3- 10.550/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMADU-CDU - Contratos - Desenvolvimento Urbano

Data: 10/12/2024 às 14:55:29

Prezado,

Gentileza passar para a etapa de solicitação de dotação para a informação do bloqueio.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 10.550/2024

De: Claudecir S. - PMM-SMADU-CDU

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 10/12/2024 às 14:59:21

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-DE-DEC, PMM-SMADU-DE-PE, PMM-SADM-DGA-SCL-SC,
PMM-SMADU-CDU

COMPRA DIRETA SPT

Boa tarde!

Indicar, por gentileza, a dotação e o bloqueio para a sequência do processo.

—

Atenciosamente,

Claudecir Gonçalves da Silva
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2210-07D5-F641-75B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 10/12/2024 16:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2210-07D5-F641-75B9>

Proc. Administrativo 5- 10.550/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias - A/C Bruna G....

Data: 11/12/2024 às 11:34:11

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 6- 10.550/2024

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SMADU-DE - Diretoria de Engenharia

Data: 11/12/2024 às 11:52:32

Bloqueio 4532 - despesa 64.

Fundo de Saneamento Básico.

—

Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Proc. Administrativo 7- 10.550/2024

De: Luiz J. - PMM-SMADU

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

Data: 11/12/2024 às 15:45:40

Para providências.

—

Luiz Vidal da Silva Júnior

Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 8- 10.550/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SMADU - Secretaria de Meio Ambiente e Des. Urbano - A/C Luiz J.

Data: 11/12/2024 às 15:51:34

Prezado

Solicito que altere a fase do processo para despacho sec de adm.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 10.550/2024

De: Luiz J. - PMM-SMADU

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 11/12/2024 às 16:15:43

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SFP, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-DE-DEC, PMM-SMADU-DE-PE,
PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SMADU-CDU

COMPRA DIRETA SPT

Para providências.

—

Luiz Vidal da Silva Júnior

Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8B-0DF8-2EA7-B82B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 11/12/2024 16:15:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FE8B-0DF8-2EA7-B82B>

Proc. Administrativo 10- 10.550/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 12/12/2024 às 16:18:28

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 11- 10.550/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta - A/C Sthefanye S.

Data: 12/12/2024 às 16:35:13

Segue para análise e providências de abertura de contratação direta.

Encontrando alguma inconsistência, retornar aos responsáveis para correção.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2024 10:23) 10.550/2024

De: Ana P. - PMM-SMADU-CDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 10:23:55

EM TEMPO: RATIFICO QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS.

—

Ana Cássia Gatelli Pscheidt

Diretora da SMADU

Proc. Administrativo 1- 11.074/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 13/12/2024 às 09:01:04

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_715_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Servico_de_Sondagem.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 715/2024

REQUERENTE: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de sondagem S.P.T.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 11.074/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a “*Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d’água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU (...)*”

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, **a Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 13 de dezembro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Localização:
Data: 2024.12.13 09:00:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 11.074/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 13/12/2024 às 09:19:28

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_001_2024_FUNDO_MUNICIPAL_DO_SANEAMENTO_BASICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	13/12/2024 10:05:14	ICP-Brasil EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB77-7C7F-FD39-644C**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
COMPRA DIRETA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATADA: RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA
CNPJ: 22.801.404/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização de Demanda de 21 de Outubro de 2024 de onde se extraí: "A sondagem de solo é uma etapa crucial no planejamento de sistemas de saneamento básico, especialmente quando realiza da em parceria com entidades como a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Esta justificativa técnica visa detalhar a necessidade e os benefícios específicos da sondagem de solo para verificar a dureza do solo, garantindo a integridade e eficiência dos projetos de saneamento. Os objetivos principais da sondagem de solo para fins de saneamento básico incluem: Avaliação da Dureza e Resistência do Solo: Determinar a resistência do solo através de ensaios de penetração e outras técnicas, crucial para o dimensionamento adequado das tubulações e estruturas de saneamento; Caracterização Geotécnica: Identificar as camadas de solo e suas propriedades físicas e mecânicas, proporcionando dados detalhados para o projeto; Mitigação de Riscos Geotécnicos: Prevenir problemas futuros, como subsidência ou falhas estruturais, que podem comprometer o sistema de saneamento. Vale destacar que a Sondagem à Percussão (SPT) é aquela utilizada para avaliar a resistência do solo e obter amostras representativas para análise laboratorial. A verificação da dureza do solo traz diversos benefícios, como o dimensionamento correto das tubulações e estruturas de suporte, garantindo durabilidade e segurança; previne gastos adicionais com reforços estruturais ou correções futuras, resultando em economia de recursos, assegura que o sistema de saneamento funcione de forma eficiente e sem interrupções, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. A sondagem de solo é essencial para a implantação de sistemas de saneamento básico robustos e eficientes, tornando-se um investimento indispensável para o município de Mafra e a CASAN, garantindo a eficácia na execução dos projetos de saneamento básico objeto da parceria entre o município e a CASAN" anexo a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 715/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 11.074/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 13 de Dezembro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/BB77-7C7F-FD39-644C> e informe o código BB77-7C7F-FD39-644C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB77-7C7F-FD39-644C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 13/12/2024 10:05:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/BB77-7C7F-FD39-644C>

Proc. Administrativo 3- 11.074/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias

Data: 13/12/2024 às 10:30:21

Bom dia

Prezados;

Venho por meio deste solicitar o empenho referente a despesa 64, pré-empenho 3/2024 de valor R\$ 14.900,00 com Bloqueio: 4532

Para contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 4- 11.074/2024

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 13/12/2024 às 11:56:55

Bom dia,

Empenho 6/2024.

—

Bruna Cristina da Silva Grein

Agente Administrativa

Anexos:

6.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Cristina da Silva Gr...	13/12/2024 11:57:07	1Doc	BRUNA CRISTINA DA SILVA GREIN CPF 098.XXX.XX...
Luiz Vidal da Silva Júnior...	13/12/2024 14:16:12	ICP-Brasil	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR CPF 007.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF05-802F-521C-5D0D**



Fundo de Saneamento Básico de Mafra

Av. Prefeito Frederico Heyse - de 890 ao Fim - Lado Par , 1386 - Centro II Alto de
CNPJ: 83.102.509/0001-72 Fone: 047-3641-4000
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Bruna Cristina da	Chave de Autenticação Digital 1456-0064-319	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Nota de Empenho

Número: 6/2024
Emissão: 13/12/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Desp. pronto pagto.: 1	Modalidade: Número: Pré-Empenho: 3/2024

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSI	Ação: 2.132 - Saneamento Básico
Un. orçam.: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSI	Despesa: 64 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 17 - Saneamento	Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO	Fonte recurso: 175900007 - Recursos vinculados ao FUNSAB

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 14.900,00	Valor deste empenho: R\$ 14.900,00
Saldo atual: R\$ 0,00	
Importa este empenho o valor de: quatorze mil e novecentos reais	

Favorecido

Credor: 12628 - RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA	
Endereço: RODM INDUSTRIAL ALFREDO RUTHES, S/N - LEONEL	
Cidade: Mafra - SC	Fone: (47) 3642-2258
CNPJ: 22.801.404/0001-17	CEP: 89.309-899

Objeto Resumido

Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria coma CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7,00	Un	105314	Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.	2.128,57142	14.900,00
Total dos itens:						R\$ 14.900,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 14.900,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 14.900,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: __/__/____

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: __/__/____

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

Assinado por 2 pessoas: BRUNA CRISTINA DA SILVA GREIN e LIZIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra1002f521c5d0d> e informe o código FF05-802F-521C-5D0D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF05-802F-521C-5D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CRISTINA DA SILVA GREIN (CPF 098.XXX.XXX-04) em 13/12/2024 11:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/12/2024 14:16:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF05-802F-521C-5D0D>

Proc. Administrativo 5- 11.074/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SMADU-CDU - Contratos - Desenvolvimento Urbano - A/C Ana P.

Data: 13/12/2024 às 13:41:24

Boa tarde,

Encaminho em anexo a Autorização de fornecimento nº003/2024, referente a **contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_3_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Vidal da Silva Júnior...	13/12/2024 14:16:30	ICP-Brasil	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR CPF 007.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B11-F7E1-DE1E-D515**



Fundo de Saneamento Básico de Mafra

Av. Prefeito Frederico Heyse - de 890 ao Fim - Lado Par , 1386 - Centro II Alto de
CNPJ: 83.102.509/0001-72 Fone: 047-3641-4000
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 1851-0687-310	Página 1 / 1
-----------------------------------	---	------------------------

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 3/2024
Emissão: 13/12/2024
Vencimento: 31/12/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU

Complemento: Proc. Administrativo 11.074/2024 - Compra Direta nº 001/2024 - Processo Administrativo 210/2024 - FUNSAB - Bloqueio 4532

Órgão Orçam.: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Despesa: 64 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Un. Orçam.: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Elemento:

Função: 17 - Saneamento

Detalhamento:

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Fonte de recurso: 175900007 - Recursos vinculados ao FUNSAB

Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2.132 - Saneamento Básico

Pré-empenho: 3/2024

Empenho: 6/2024

Desp. pronto pagto.: 1

Fornecedor: 12628 - RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA

CPF/CNPJ: 22.801.404/0001-17

Nome Fantasia: RUTHES ENGENHARIA

CEP: 89.309-899

Endereço: RODM INDUSTRIAL ALFREDO RUTHES, S/N - LEONEL

Cidade: Mafra - SC

E-mail:

Fone: (47) 3642-2258

Tipo de entrega:

Prazo de entrega: ENTREGA IMEDIATA

Local de entrega: área de implantação de saneamento conforme diretrizes da CASAN E INDICAÇÃO DESSA SMADU

Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7,00000	unidade	105314 - Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR 6484/2020;	2.128,57142	14.900,00000

Valor desta autorização:

R\$ 14.900,00000

1) Emitir nota fiscal em nome de: Fundo de Saneamento Básico de Mafra, inscrito no C.N.P.J nº 83.102.509/0001-72.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Assinado por 1 pessoa: LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2B11F7E1DE1ED515E792D1B6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B11-F7E1-DE1E-D515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/12/2024 14:16:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2B11-F7E1-DE1E-D515>

Proc. Administrativo (Nota interna 16/12/2024 16:24) 11.074/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 16:24:39

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_CD_Dispatch_001_2024.pdf

Publicacao_PNCP_Aviso_CD_Dispatch_001_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 13/12/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6707221 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/12/2024 **Edição Nº:** [4714](#)**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

COMPRA DIRETA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATADA: RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA

CNPJ: 22.801.404/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização de Demanda de 21 de Outubro de 2024 de onde se extraí: "A sondagem de solo é uma etapa crucial no planejamento de sistemas de saneamento básico, especialmente quando realiza da em parceria com entidades como a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento(CASAN).Esta justificativa técnica visa detalhar a necessidade e os benefícios específicos da sondagem de solo para verificar a dureza do solo, garantindo a integridade e eficiência dos projetos de saneamento. Os objetivos principais da sondagem de solo para fins de saneamento básico incluem: Avaliação da Dureza e Resistência do Solo: Determinar a resistência do solo através de ensaios de penetração e outras técnicas, crucial para o dimensionamento adequado das tubulações e estruturas de saneamento; Caracterização Geotécnica: Identificar as camadas de solo e suas propriedades físicas e mecânicas,proporcionando dados detalhados para o projeto; Mitigação de Riscos Geotécnicos:Prevenir problemas futuros, como subsidência ou falhas estruturais, que podem comprometer o sistema de saneamento. Vale destacar que a Sondagem à Percussão (SPT) é aquela utilizada para avaliar a resistência do solo e obter amostras representativas para análise laboratorial. A verificação da dureza do solo traz diversos benefícios, como o dimensionamento correto das tubulações e estruturas de suporte, garantindo durabilidade e segurança; previne gastos adicionais com reforços estruturais ou correções futuras, resultando em economia de recursos, assegura que o sistema de saneamento funcione de forma eficiente e sem interrupções, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. A sondagem de solo é essencial para a implantação de sistemas de saneamento básico robustos e eficientes, tornando-se um investimento indispensável para o município de Mafra e a CASAN, garantindo a eficácia na execução dos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6707221, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 13/12/2024 **Extrato do Ato N°:** 6707221 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/12/2024 **Edição N°:** [4714](#)

projetos de saneamento básico objeto da parceria entre o município e a CASAN” anexo a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 715/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 11.074/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 13 de Dezembro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6707221, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 13/12/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000161/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test) com imagens georreferenciadas do local da execução da sondagem, caracterização do solo e determinação do nível d'água, com profundidade até 25,00 m, seguindo rigorosamente a NBR6484/2020; para implantação do saneamento básico em parceria com a CASAN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.899,9999

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.899,9999

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa para serviços de Sondagem S.P.T. (Standard Penetration Test)	7	R\$ 2.128,5714

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[<](#)[>](#)[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.